

## PREÂMBULO

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 90011/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará Dispensa Eletrônica de licitação, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 14.634/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, todas consideradas com suas alterações.

#### 1. OBJETO

Contratação de serviço comum de engenharia para inspeção das fachadas da sede do Ministério Público do Estado da Bahia, localizada no Centro Administrativo da Bahia. Este serviço compreende a realização de teste som cavo e inspeção visual para identificação e mapeamento de revestimentos danificados, remoção manual dos revestimentos vulneráveis a queda, incluída a mão de obra e equipamento, e a posterior elaboração de um laudo técnico fornecendo uma análise abrangente do estado atual das fachadas e recomendações para quaisquer medidas corretivas necessárias, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.

#### 2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL

R\$ 32.411,10 (trinta e dois mil, quatrocentos e onze reais e dez centavos).

3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS	4. REGISTRO DE PREÇOS
Conforme ANEXO II – Termo de Referência	NÃO
5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	6. EXIGÊNCIA DE ESPECÍFICO(A)(S)
NÃO	NÃO

8. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
------------------------------	------------------------------------

#### 9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

9.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:	<a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>
9.2 DATA DA SESSÃO:	19/07/2024
9.3 HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	DAS 08H ATÉ 14H
10. UNIDADE SOLICITANTE	11. PROCESSO ADMINISTRATIVO
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	19.09.02336.0015345/2024-15

#### 12. ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 90011/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica** de licitação, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 14.634/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, todas consideradas com suas alterações.

### 1. OBJETO

Contratação de serviço comum de engenharia para inspeção das fachadas da sede do Ministério Público do Estado da Bahia, localizada no Centro Administrativo da Bahia. Este serviço compreende a realização de teste som cavo e inspeção visual para identificação e mapeamento de revestimentos danificados, remoção manual dos revestimentos vulneráveis a queda, incluída a mão de obra e equipamento, e a posterior elaboração de um laudo técnico fornecendo uma análise abrangente do estado atual das fachadas e recomendações para quaisquer medidas corretivas necessárias, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.

### 2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL

R\$ 32.411,10 (trinta e dois mil, quatrocentos e onze reais e dez centavos).

3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS	4. REGISTRO DE PREÇOS		
Conforme ANEXO II – Termo de Referência	NÃO		
5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	6. EXIGÊNCIA DE ESPECÍFICO(A)(S)	7. MODELO/MARCA	7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### 13. MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE AVISO

Coordenação de Licitações - **E-MAIL:** [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br).



## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de contratação de serviço comum de engenharia para inspeção das fachadas da sede do Ministério Público do Estado da Bahia, localizada no Centro Administrativo da Bahia; compreendendo a realização de teste som cavo e inspeção visual para identificação e mapeamento de revestimentos danificados, remoção manual dos revestimentos vulneráveis a queda, incluída a mão de obra e equipamento, e a posterior elaboração de um laudo técnico fornecendo uma análise abrangente do estado atual das fachadas e recomendações para quaisquer medidas corretivas necessárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
  - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
  - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
  - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Considerando o valor global estimado desta dispensa de licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, e equiparados, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
  - 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá registrar a proposta em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
  - 3.2.1. O cadastramento da proposta deverá observar todas as exigências contidas em sistema e englobar, obrigatoriamente, o preço ofertado, por item disputado, sob pena de desclassificação.
- 3.3. Não serão aceitas propostas cadastradas no sistema que:
  - a) sejam cadastradas sem preenchimento de todos os campos exigidos para cada item ofertado;
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial preço ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
  - 3.5.1. A apresentação de proposta de preços em sistema implica no compromisso do fornecedor em arcar com a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de abertura da disputa eletrônica.
  - 3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. A proposta de preços terá validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação, ainda que o fornecedor estipule prazo menor ou que não a consigne.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários (**vide termo de referência em anexo**).
- 5.3.1. O fornecedor será convocado a encaminhar proposta e documentos, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação.
- 5.3.2. Juntamente com a proposta deverá ser encaminhada a **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO N° 37/2009 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público)**, conforme modelo abaixo:



**DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, interessada na participação na **Dispensa Eletrônica n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução n.º 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF**

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Administração verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, conforme consta na letra "B" do item 2.6 do Termo de Referência.

6.4. TÉCNICA, conforme consta na letra "C" do item 2.6 do Termo de Referência:

- a) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS;
- b) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL;
- c) REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE.

6.5. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados

de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para receber a nota de empenho (instrumento equivalente ao contrato, nos termos do item anterior), mediante correspondência eletrônica, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - 7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
  - 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, nos percentuais definidos em Termo de Referência, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.9.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.9.2.as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.9.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 8.9.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na



[Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 99.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 9.13.1. ANEXO I – Modelo de Proposta
  - 9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência

**André Lu\xeds Sant'ana Ribeiro**  
Superintendente de Gestão Administrativa



## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### DISPENSA ELETRÔNICA N° 90011/2024 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

<u>DADOS DO FORNECEDOR:</u>				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:			CNPJ:	
ENDERECO:				
MUNICÍPIO:		UF:	CEP:	
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
TELEFONE COMERCIAL: ( )		E-MAIL:		
<u>DADOS PARA PAGAMENTO</u>				
BANCO:		AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:	

<u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	Valor global (R\$)
1	Contratação de serviço comum de engenharia para inspeção das fachadas da sede do Ministério Público do Estado da Bahia, localizada no Centro Administrativo da Bahia. Este serviço compreende a realização de teste som cavo e inspeção visual para identificação e mapeamento de revestimentos danificados, remoção manual dos revestimentos vulneráveis a queda, incluída a mão de obra e equipamento, e a posterior elaboração de um laudo técnico fornecendo uma análise abrangente do estado atual das fachadas e recomendações para quaisquer medidas corretivas necessárias.	unidade	1,00		

DATA: **XX/XX/XXXX**

\_\_\_\_\_  
Representante legal

### REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO



- Validade da proposta: m\xednima de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da sess\xe3o p\xublica.
- Prazo de entrega: 30 dias corridos
- DIAS E HOR\x8DRIOS PARA EXECU\x8D\x90O: Todas as etapas de execu\x8d\x90o do servi\x8d\x90 in loco devero ser agendadas com a Diretoria de Engenharia e Arquitetura, com anteced\xeancia m\xednima de dois (02) \u00fateis.
- A descri\x8d\x90o do item devera abranger todas as caracter\xe9sticas do objeto ofertado, respeitadas as exig\xeancias m\xednimas estabelecidas no Termo de Refer\xeancia – ANEXO II
- Somente sero admitidas propostas com valores unit\x8d\x90rios e totais que estejam dentro dos limites m\xednimos estimados pelo MPBA, conforme Termo de Refer\xeancia.
- Este \xe9 apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informa\x8d\x90es m\xednimas que devero constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassifica\x8d\x90o. O fornecedor, portanto, podero utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informa\x8d\x90es solicitadas estejam claramente dispon\xe9veis.



## ANEXO II – TERMO DE REFER\x99NCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
<b>1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO</b>	Contratação de serviço comum de engenharia para inspeção das fachadas da sede do Ministério P\x99blico do Estado da Bahia, localizada no Centro Administrativo da Bahia. Este serviço compreende a realização de teste som cavo e inspeção visual para identificação e mapeamento de revestimentos danificados, remoção manual dos revestimentos vulneráveis a queda, inclu\x9da a mão de obra e equipamento, e a posterior elaboração de um laudo técnico fornecendo uma análise abrangente do estado atual das fachadas e recomendações para quaisquer medidas corretivas necessárias.  <i>Obs: as especificações dos itens devem constar na tabela do APENSO I deste documento.</i>
<b>1.2 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO</b>	A quantidade foi estabelecida com base no levantamento de quantitativo das áreas das fachadas da sede do Ministério P\x99blico do Estado da Bahia localizada no Centro Administrativo da Bahia.
<b>1.3 NATUREZA DO OBJETO</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA</b>
<b>1.4 JUSTIFICATIVA: SERVIÇOS CONTINUADOS</b>	<b>NÃO SE APLICA</b> ( <u>Não</u> se trata de contratação de serviços continuados)
<b>1.5 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b> Os serviços objeto desta presente contratação se enquadram como serviço de engenharia, conforme resolução do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) nº 218, de 29 de julho de 1973, artigo 7º, visto que se atribui ao profissional de engenharia o desempenho de atividades referentes a execução de obra e serviço técnico.
<b>1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	A contratação deste serviço é imprescindível devido à urgente necessidade de substituição de algumas pastilhas e à realização de manutenção no reboco das fachadas da sede do Ministério P\x99blico do Estado da Bahia, localizada na 5ª avenida do Centro Administrativo da Bahia. O descolamento dos revestimentos existentes e a possibilidade de desprendimento desses materiais ressaltam a urgência da intervenção.  A inspeção das fachadas é essencial para garantir a estabilidade e integridade dos diversos elementos, sendo crucial para determinar a quantidade real de pastilhas necessárias e as áreas que requerem manutenção no reboco. Isso é necessário para restaurar a funcionalidade das salas atualmente afetadas por problemas de infiltração, além de evitar o desperdício de recursos financeiros com reparos pontuais e paliativos. Além disso, essa medida é fundamental para mitigar potenciais riscos à segurança pública,

	<p>prevenindo danos graves a transeuntes devido a eventuais desprendimentos de materiais.</p> <p>A norma ABNT NBR 5674/2012, que estabelece requisitos para o sistema de gestão de manutenção de edificações, recomenda a verificação dos elementos do sistema de fachada a cada três anos. Diante da ausência de registros prévios dessa atividade e dos problemas identificados, a contratação de uma inspeção com emissão de laudo técnico por uma empresa especializada é imperativa para atender aos padrões de segurança e conservação estabelecidos.</p>
<b>1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</b>	Cuida-se de prestação de serviço de laudo de inspeção das fachadas da sede do Ministério Público do Estado da Bahia, localizada na 5º Avenida do Centro Administrativo da Bahia, visando a preservação do patrimônio público. A solução atende às necessidades da administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida em que a edificação apresenta problemas na fachada devido ao descolamento de alguns revestimentos existentes e a possibilidade de desprendimento de outros, o que ocasiona problemas de infiltração, além de riscos aos transeuntes, que são ocasionados pela possibilidade de descolamento das pastilhas e reboco. O objeto compreende a realização de teste som cavo e inspeção visual para identificação e mapeamento de revestimentos danificados, remoção manual dos revestimentos vulneráveis a queda, incluída mão de obra e equipamento, e a posterior elaboração de um laudo técnico fornecendo uma análise abrangente do estado atual das fachadas e recomendações para quaisquer medidas corretivas necessárias.
<b>2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR</b>	
<b>2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
<b>2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL</b>	<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL POR ANALISAR PROPOSTA E DOCUMENTOS TÉCNICOS:</b> Coordenação de Manutenção Predial
<b>2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO (ME/EPP)</b>	APLICÁVEL, considerando que o valor máximo referencial está enquadrado nos limites de valores previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009
<b>2.4 DISPUTA ELETRÔNICA</b>	<b>2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO</b>
<b>2.5 DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS</b>	2.5.1 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.  2.5.1.1 Precedentemente à elaboração da proposta, o prestador de serviços deverá observar as cláusulas e disposições deste termo de referência e anexos, além das condições locais para o cumprimento



	<p>das obrigações objeto da dispensa de licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente.</p> <p>2.5.1.2 A proposta de preço deverá considerar a inclusão de todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução dos serviços objeto da contratação, constituindo-se, portanto, a única remuneração devida ao futuro contratado, sem que caiba, qualquer tipo de pleito ao MP-BA com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.</p> <p>2.5.1.2.1 Os itens e quantitativos definidos para a presente dispensa de licitação são meramente referenciais, correspondendo aos limites máximos de valor admitidos para a contratação, sendo de inteira responsabilidade do prestador de serviços a conferência e análise da adequação dos mesmos, não sendo admitida a arguição futura de omissões, enganos, erros ou propostas de ajustes posteriores, considerando que o regime de execução do Contrato será na modalidade <b>Empreitada por Preço Global</b>.</p> <p>2.5.1.2.2 A ausência de quaisquer insumos ou serviços necessários à execução do objeto, na Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração, não exime o prestador de serviços de considerá-lo dentro do preço global da proposta, devendo a sua proposta ser elaborada levando em consideração que o serviço será entregue por completo, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento em relação ao valor de sua proposta.</p>
<b>2.6 HABILITAÇÃO</b>	<p><b>A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.</b></p> <p><b>B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:</b></p> <p><b>B.1)</b> Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;</p> <p><b>B.2)</b> Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;</p> <p><b>B.3)</b> Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;</p> <p><b>B.4)</b> Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;</p> <p><b>B.5)</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);</p> <p><b>B.6)</b> Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);</p> <p><b>C) TÉCNICA:</b></p> <p><b>C.1) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS:</b> Deverá ser apresentada declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.</p>



	<p>Ficará franqueada a faculdade de <u>visitar/vistoriar</u> o local onde será executado o serviço, nos seguintes termos:</p> <p>Local da vistoria/visita: 5<sup>a</sup> Avenida Centro Administrativo da Bahia, número 750, Salvador – BA.</p> <p>Unidade responsável por acompanhar: Coordenação de Manutenção Predial</p> <p>Necessidade de agendamento: SIM</p> <p>Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0139 e <a href="mailto:ld-manutencao.predial@mpba.mp.br">ld-manutencao.predial@mpba.mp.br</a></p> <p>Data-limite para realização da vistoria/visita: 03 (três) dias úteis anteriores à data de realização da disputa eletrônica em sistema.</p>
	<p><b>C.2) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, composta CUMULATIVAMENTE pelas 03 (três) exigências a seguir indicadas:</b></p> <p><b>PRIMEIRA</b> - Indicação de responsável(eis) técnico(s), mediante declaração específica para tal fim: indicação formal de responsável(eis) técnico(s) pela futura execução contratual, o(a)(s) qual deverá(ão) ser profissional(ais) de nível superior nas áreas de engenharia e/ou arquitetura;</p> <p>A indicação deverá ser formalizada mediante <b>apresentação de declaração específica e voltada para esta contratação</b>, sendo admitida a substituição da declaração por indicação pretérita realizada em Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA/CAU.</p> <p>Não há exigência de quantitativo mínimo de responsáveis técnicos indicados, ficando tal definição a cargo da empresa.</p> <p><b>SEGUNDA</b> - Comprovação de vínculo profissional entre licitante e responsável(eis) técnico(s): comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa. A comprovação deverá ser feita através de <u>uma</u> das seguintes formas:</p> <p>Carteira de Trabalho; Certidão do Conselho Profissional; Contrato social; Contrato de prestação de serviços; Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço disputado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser adjudicado.</p>



	<p><b>TERCEIRA</b> - Um ou mais atestados de capacidade técnica emitido em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(a)(s), acompanhado(s) de CAT respectiva.</p> <p>Deverão ser apresentados um ou mais atestados, emitido(s) em nome do(s) responsável técnico indicado, que comprove(m) a execução de serviços de características semelhantes à do objeto da contratação.</p> <p>Serão considerados como de características semelhantes à do objeto da contratação, os atestados que contemplem a execução do(s) serviço(s) listado(s) a seguir, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos:</p> <p style="text-align: center;"><b>Execução de laudo de inspeção de fachada</b></p> <p>O(s) atestado(s) deverá(ão) vir acompanhado(s) obrigatoriamente da(s) respectiva(s) <b>Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT)</b>, emitidos pelo CREA (se profissional <u>engenheiro</u> <b>ou</b> pelo CAU (se profissional <u>arquiteto</u>).</p>
	<p><b>C.3) REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE:</b></p> <p>Deverão ser apresentadas <b>Certidões de Registro e Quitação</b> válidas, <b>tanto da empresa prestadora dos serviços (pessoa jurídica) quanto de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) (pessoa física)</b> emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), na forma da legislação vigente.</p> <p>Em se tratando de empresa ou profissional não registrada(o) no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem.</p>
<p><b>D) ECONÔMICO-FINANCEIRA:</b> Não será exigida.</p>	
<h3>3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</h3>	
<b>3.1 REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>
<b>3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO</b>	<p><b>PRAZO:</b> 5 dias úteis</p> <p>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada dos documentos poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-</p>



	<p>mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.</p>
<b>3.3 FORMA DE EXECUÇÃO</b>	<p><b>LOCAL DE EXECUÇÃO:</b> Ministério Público do Estado da Bahia, localizado 5<sup>a</sup> Avenida Centro Administrativo da Bahia, número 750, em Salvador - Bahia.</p> <p><b>DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:</b> Todas as etapas de execução do serviço <i>in loco</i> deverão ser agendadas com a Diretoria de Engenharia e Arquitetura, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.</p> <p><b>DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATAÇÃO:</b></p> <p>A execução do serviço poderá ocorrer aos sábados, domingos, feriados ou fora do horário de expediente, sem ônus ao Ministério Público do Estado da Bahia, para melhor atender a necessidade deste.</p> <p>A empresa contratada deverá apresentar a cópia autenticada da guia de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), dos serviços objeto desta contratação, devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) no prazo de até 5 (cinco) dias após o envio da Autorização de Serviço.</p> <p>A empresa contratada deverá apresentar, quando do início dos serviços, Certificado de Treinamento de Segurança do Trabalho em Altura (NR 35) dos funcionários que realizarão serviço em altura.</p>
<b>3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO</b>	<p><b>PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:</b> 30 dias corridos</p> <p><b>PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR</b></p> <p><b>ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:</b> SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.</p>
<b>3.5 REGRAS DE GARANTIA</b>	<p><b>Garantia legal, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor.</b></p>
<b>3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO</b>	<p><b>VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</b></p>
<b>3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL</b>	<p><b>3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</b></p>



	<p>3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.</p> <p>3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:</p> <p>3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;</p> <p>3.7.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;</p> <p>3.7.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;</p> <p>3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;</p> <p>3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;</p> <p>3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).</p> <p>3.7.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.</p> <p>3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste instrumento.</p> <p>3.7.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou</p>
--	--



	<p>em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.</p> <p>3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela Contratada, às suas expensas;</p> <p>3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do Contratante.</p> <p>3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.</p> <p>3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Pùblico do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.</p> <p><b>3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:</b> Não se aplica, sendo aplicáveis apenas as disposições gerais elencadas no item 3.7.1.</p>
--	--

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.	
3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:	<ul style="list-style-type: none"><li>3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</li><li>3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</li><li>3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;</li><li>3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</li><li>3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</li><li>3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</li><li>3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</li><li>3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</li><li>3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</li><li>3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</li></ul>
3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:	<ul style="list-style-type: none"><li>3.7.3.3.1 Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);</li><li>3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima,</li></ul>



	<p>sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);</p> <p>3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);</p>
--	---



	<p><b>3.7.4 DAS MULTAS - APLICAM-SE AS DISPOSI\x93OES ABAIXO ELENCADAS:</b></p> <p>3.7.4.1 Morat\x93ria de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, at\x93 o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensat\x93ria de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infra\x93oes a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documenta\x93o falsa ou prestar declara\x93o falsa durante a execu\x93o do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 N\x93o celebrar o contrato ou n\x93o entregar a documenta\x93o exigida para a contrata\x93o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execu\x93o do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inid\x93neo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5\x93 da Lei n\x93o 12.846, de 1\x93 de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensat\x93ria de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infra\x93oes baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa \x96 inexecu\x93o total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 N\x93o manter a proposta, salvo em decorr\x93encia de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infra\x93oes abaixo dispostas, a multa ser\x93 de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa \x96 inexecu\x93o parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa \x96 inexecu\x93o parcial do contrato que cause grave dano \x96 Administra\x93o ou ao funcionamento dos servi\x93os p\x93blicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execu\x93o ou da entrega do objeto da contrata\x93o sem motivo justificado;</p>
<b>3.8 CONDI\x93OES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)</b>	<p><b>3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVIS\x93RIO:</b> 10 (dez) dias corridos, contados da finaliza\x93o dos servi\x93os.</p>
	<p><b>3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</b> 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provis\x93rio</p>
	<p><b>3.8.3 PRAZO PARA ADEQUA\x93O OU SUBSTITUI\x93O DE SERVI\x93O(S) REJEITADO(S):</b> 2 (dois) dias \u00f3teis</p>



	<p><b>3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:</b></p> <p>3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;</p> <p>3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;</p> <p>3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;</p> <p>3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório; [Quebra da Disposição de Texto]3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;</p> <p>3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
<b>3.9 DOS PREÇOS</b>	<p><b>3.9.1 ABRANGÊNCIA:</b></p> <p><b>OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.</b> Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, alvarás, licenças, autorizações, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.</p> <p><b>3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS: VALOR GLOBAL CONTRATADO</b>, relativo à completa execução dos serviços</p>

<b>3.10 REGRAS DE FATURAMENTO</b>	<p><b>3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): EM PARCELA ÚNICA</b>, ao final de <u>toda</u> a execução contratual e recebimento do objeto</p> <p><b>3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: NÃO SE APLICA</b>, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).</p>
<b>3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA</b>	<p>3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela <b>CONTRATADA</b>, de Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da <b>CONTRATADA</b>, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo <b>CONTRATANTE</b>;</p> <p>3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;</p> <p>3.11.5 O <b>CONTRATANTE</b> realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela <b>CONTRATADA</b>, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo <b>CONTRATANTE</b>, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.</p> <p>3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao <b>CONTRATANTE</b>, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo <b>CONTRATANTE</b>.</p>

<b>3.12 REAJUSTAMENTO</b>	<p><b>A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</b></p> <p>Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INCC/FGV</p> <p>A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.</p> <p>Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o <b>mês</b> de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</p> <p>Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.</p> <p>Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;</p>
<b>3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</b>	<p><b>3.13.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:</b></p> <p><b>CONTRATAÇÃO SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:</b> Vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.</p> <p><b>3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA:</b> Não será admitida a prorrogação do prazo de vigência.</p>
<b>3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>	<p><b>3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do Contratante, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;</p> <p>3.14.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;</p> <p>3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;</p>

	<p>3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste instrumento;</p> <p>3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;</p> <p>3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste instrumento não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;</p> <p>3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;</p> <p>3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo Contratante não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada;</p> <p>3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;</p> <p>3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;</p> <p>3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo Contratante, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Contratante;</p> <p>3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;</p>
--	--



	<p>3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;</p> <p>3.14.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.</p> <p>3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;</p> <p>3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;</p> <p>3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;</p> <p>3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;</p> <p>3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p> <p>3.14.1.22 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).</p>
--	---



<b>3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:</b>
3.14.2.1 Caberá à CONTRATADA providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços;
3.14.2.2 A CONTRATADA deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;
3.14.2.3 A CONTRATADA deverá manter todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados, convenientemente fardados, onde conste o nome da empresa, portar equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc., crachá de identificação onde conste o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa;
3.14.2.4 A CONTRATADA deverá apresentar relação contendo nome, número de identidade e de CPF dos empregados vinculados à execução do contrato, bem como cópia da carteira de trabalho e ficha de EPI dos empregados alocados para a execução deste instrumento;
3.14.2.5 A CONTRATADA deverá empregar na execução dos serviços, funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
3.14.2.6 A CONTRATADA deverá promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
3.14.2.7 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados;
3.14.2.8 A CONTRATADA deverá realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades, durante expediente, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 18h00min;
3.14.2.9 A CONTRATADA se compromete a realizar, fora do horário de expediente, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos servidores das unidades, tais como excesso



	<p>de poeira, ru\xfido elevado, desligamento de energia el\x99trica ou interrup\u00e7\u00e3o do abastecimento de \u00e1gua ou outros que interfiram no ambiente de trabalho de promotores e servidores ou que impe\u00e7am o acesso do p\u00fAblico em geral;</p> <p>3.14.2.10 A <b>CONTRATADA</b> dever\u00e1 promover a guarda, manuten\u00e7\u00e3o e vigil\u00e2ncia de materiais, ferramentas, e tudo o que for necess\u00e1rio \u00e0 execu\u00e7\u00e3o dos servi\u00e7os, durante a vig\u00eancia da contrata\u00e7\u00e3o.</p> <p>3.14.2.11 O servi\u00e7o dever\u00e1 ser executado em etapas, de forma a permitir a imediata recomposi\u00e7\u00e3o dos trechos destelhados/desmontados, sendo responsabilidade exclusiva da <b>CONTRATADA</b> garantir, durante todo o per\u00f3odo de execu\u00e7\u00e3o, a estanqueidade dos trechos da cobertura e fachada executados e tamb\u00e9m daqueles em execu\u00e7\u00e3o.</p> <p>3.14.2.12 A <b>CONTRATADA</b> dever\u00e1 manter durante a execu\u00e7\u00e3o dos servi\u00e7os, no m\u00ednimo, a equipe t\u00e9cnica constante da Planilha de Pre\u00e7os Unit\u00e1rios e com a carga hor\u00e1ria ali estabelecida, n\u00f3o sendo devido qualquer pagamento adicional em caso de outros custos n\u00f3o discriminados, de emprego de outros profissionais n\u00f3o constantes da planilha ou de emprego daqueles profissionais discriminados na planilha em carga hor\u00e1ria superior \u00e0 prevista.</p> <p>3.14.2.13 Participar das reuni\u00e3es agendadas pelo CONTRATANTE, com o objetivo de analisar e submeter \u00e0 aprova\u00e7\u00e3o os servi\u00e7os at\u00e9 ent\u00e3o executados, bem como definir novas a\u00e7\u00e3es de trabalho.</p> <p>3.14.2.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exig\u00eancias previstas na legisla\u00e7\u00e3o profissional espec\u00f3fica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execu\u00e7\u00e3o da contrata\u00e7\u00e3o.</p> <p>3.14.2.15 Obedecer \u00e0s normas de higiene e preven\u00e7\u00e3o de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a seguran\u00e7a nos locais de servi\u00e7os.</p> <p>3.14.2.16 Realizar os servi\u00e7os de acordo com todas as normas de seguran\u00e7a vigentes, utilizando os equipamentos de prote\u00e7\u00e3o individual e coletiva necess\u00e1rios, ficando sob total responsabilidade da <b>CONTRATADA</b> a ocorr\u00eancia de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e pr\u00e9dios vizinhos, em decorr\u00eancia da execu\u00e7\u00e3o do objeto do presente contrato.</p> <p>3.14.2.17 Remover os detritos resultantes das opera\u00e7\u00e3es de transporte ao longo de qualquer via p\u00fAblica, sob suas expensas.</p> <p>3.14.2.18 Respeitar e fazer com que seus empregados/prepostos/colaboradores respeitem as normas gerais de seguran\u00e7a do trabalho, identifica\u00e7\u00e3o, disciplina e outros regulamentos correlatos institu\u00fvidos pelo <b>CONTRATANTE</b>, bem</p>
--	--



	<p>como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato</p>
<b>3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b>	<p><b>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do Contratante, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;</p> <p>3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização previstos na contratação, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.</p> <p>3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:</p> <p>3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;</p> <p>3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;</p> <p><b>3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):</b> Não existem obrigações específicas, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</p>
<b>3.16 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES</b>	<p>3.16.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, na forma do art. 125 da Lei federal nº 14.133;</p> <p>3.16.2 Os preços unitários referentes aos acréscimos e às supressões que se fizerem nos serviços contratados, serão aqueles definidos com</p>



	<p>a aplicação uniforme do desconto proposto, o qual incidirá linearmente sobre todos os itens e valores (unitários e totais) que compõem a planilha orçamentária.</p> <p>3.16.3 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para acréscimo de novos serviços (não constantes na Planilha Orçamentária), os seus preços serão calculados considerando:</p> <p>3.16.3.1 O custo de referência, obtido na tabela SINAPI, observando-se a data base utilizada no Orçamento estimado pela Administração;</p> <p>3.16.3.2 A taxa de BDI de referência especificada no Orçamento estimado pela Administração;</p> <p>3.16.3.3 O desconto apresentado pela CONTRATADA na sua Proposta de Preço.</p>
<b>3.17 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL</b>	<b>NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</b>
<b>3.18<sup>7</sup> INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.</b>

## APENSO I

### TABELA INDICATIVA de ITEM (NS) A SER DIPUSTADO

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição	Preço Unitário máximo estimado	Valor global máximo estimado



1	Contratação de serviço especializado de inspeção de fachada com elaboração de laudo técnico, que compreende a realização de teste som cavo e inspeção visual para identificação e mapeamento de revestimentos danificados, remoção manual dos revestimentos vulneráveis a queda, incluída a mão de obra e equipamento.	vb	1,00	876 – Perícia, laudo e avaliação	R\$32.411,10	R\$32.411,10
---	--	----	------	----------------------------------	--------------	--------------

### ITENS QUE COMPÕEM O SERVIÇO

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra											
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit com BDI			Total M. O.	Total MAT.	Peso (%)
						M. O.	MAT.	Total			
1		<b>Administração</b>							<b>10.687,20</b>	<b>32,97 %</b>	
1.1	90778 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	126,51	155,41	2,67	158,08	6.216,40	106,80	6.323,20 19,51 %
1.2	100309 SINAPI	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	43,66	51,76	2,79	54,55	4.140,80	223,20	4.364,00 13,46 %
2		<b>Equipamentos</b>							<b>3.398,46</b>	<b>10,49 %</b>	
2.1	00038374 SINAPI	CADEIRA SUSPENSA MANUAL / BALANCIIM INDIVIDUAL (NBR 14751)	UN	2	1.059,82	0,00	1.324,35	1.324,35	0,00	2.648,70	2.648,70 8,17 %
2.2	13197 ORSE	Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m <sup>3</sup> , prazo máximo de 7 dias	un	2	300,00	0,00	374,88	374,88	0,00	749,76	749,76 2,31 %
3		<b>Mapeamento das fachadas</b>							<b>12.002,24</b>	<b>37,03 %</b>	
3.1	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160	31,27	28,07	11,00	39,07	4.491,20	1.760,00	6.251,20 19,29 %
3.2	88242 SINAPI	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160	23,68	18,59	11,00	29,59	2.974,40	1.760,00	4.734,40 14,61 %
3.3	88278 SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA MÉTALICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24	33,90	32,84	9,52	42,36	788,16	228,48	1.016,64 3,14 %
4		<b>Laudo técnico</b>							<b>6.323,20</b>	<b>19,51 %</b>	
4.1	90778 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	126,51	155,41	2,67	158,08	6.216,40	106,80	6.323,20 19,51 %
Totais ->											
Total sem BDI											
Total do BDI											
Total Geral											

### APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

O presente memorial tem por finalidade fornecer as informações descritivas concernentes às definições arquitetônicas para a execução do serviço comum de engenharia para inspeção das fachadas da sede do Ministério Público do Estado da Bahia localizada no Centro Administrativo da Bahia.

É importante que antes do início do serviço de reparo o construtor tome ciência de todos os requisitos técnicos, para que possa planejar a respectiva execução, esclarecendo com os profissionais responsáveis as eventuais dúvidas.

Este memorial indica apenas as condições mínimas necessárias para a execução do serviço, as quais deverão obrigatoriamente se submeter às normas e especificações da ABNT, quanto a sua execução e aos materiais empregados, entretanto não limita a aplicação de boas técnicas por parte do Construtor. Serão inspecionados 2.062,00m<sup>2</sup> (Dois mil e sessenta e dois metros quadrados) de fachada e a execução de todos os serviços deverá ser rigorosamente enquadrada nas Normas Brasileiras.

Figura 01 – Fachada frontal

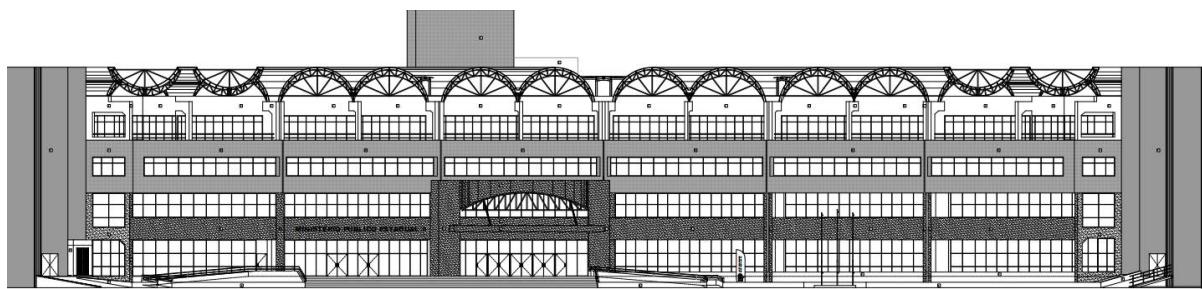


Figura 02 – Fachada posterior

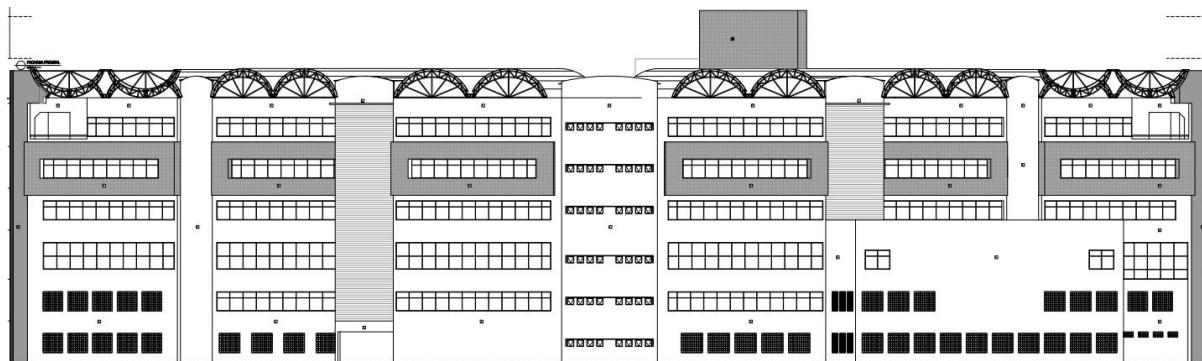


Figura 03 – Fachada lateral direita

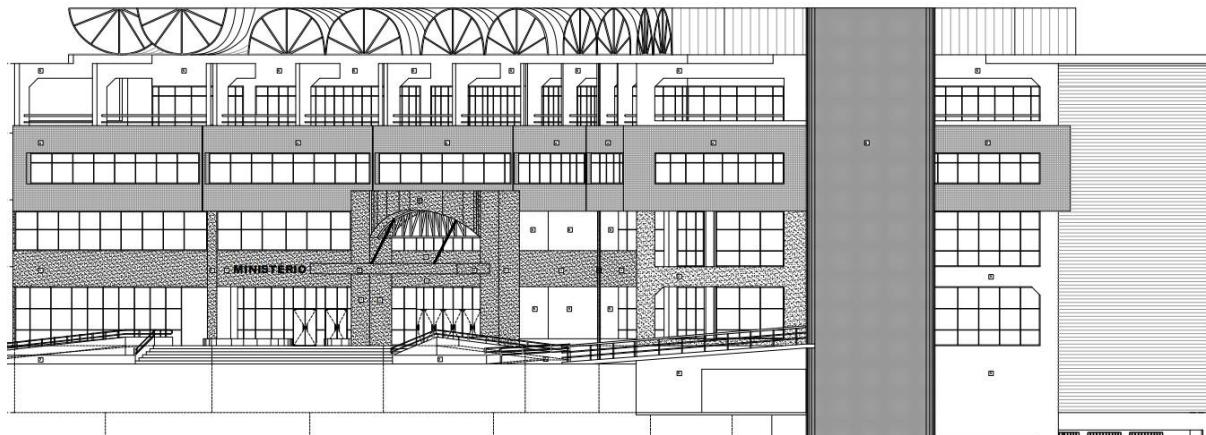


Figura 04 – Fachada lateral esquerda

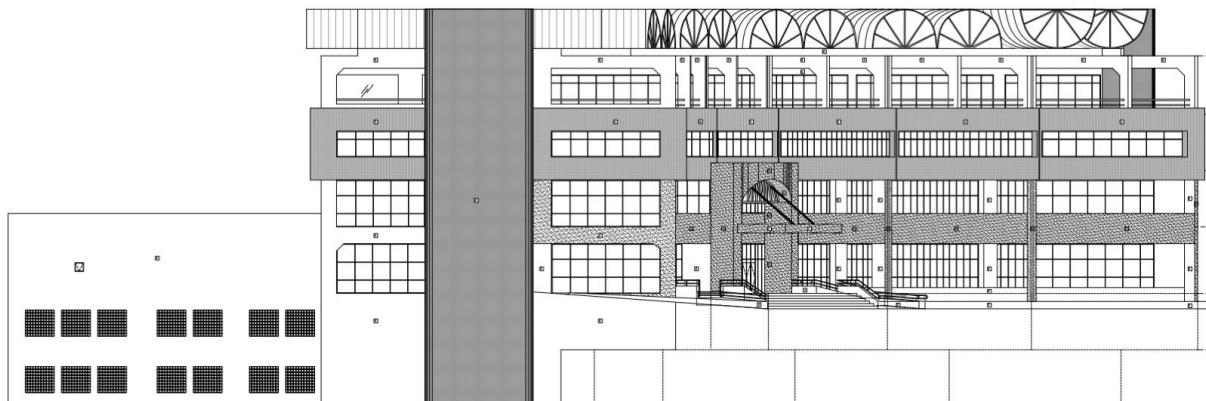


Foto 01 – Fachada Lateral Direita



## REQUISITOS TÉCNICOS

Para a execução de serviços em locais próximos à passagem de pessoas e veículos, as áreas devem ser isoladas, protegidas e sinalizadas com placas;

Para proteção dos pedestres e veículos deverá ser implantada cobertura com utilização de andaimes e pranchão de madeira nas áreas de circulação conforme necessidade observada em campo e mediante acordo prévio com a Fiscalização;

As áreas circundantes aos prédios devem permanecer isoladas e protegidas, demarcando as áreas de acesso restrito durante o transcorrer do serviço;

Sistemas de fixação, sustentação e as estruturas de apoio devem ser precedidos de projeto e acompanhado por profissional legalmente habilitado;

Para a instalação das ancoragens de apoio para os andaimes suspensos ou outros equipamentos, deve ser apresentado à Fiscalização, documento de responsabilidade técnica ART ou RRT junto ao CREA ou CAU, do engenheiro ou arquiteto responsável pelo projeto e execução dos sistemas de fixação, sustentação, das estruturas de apoio;

A Instalação/manutenção de andaimes suspensos devem ser feitas por trabalhador capacitado, sob supervisão e responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado - PLH, obedecendo as especificações técnicas do fabricante;

Após a instalação das proteções necessárias, deverá ser feita a inspeção de toda a fachada, áreas revestidas, pintadas, esquadrias e elementos decorativos. Será iniciada com a inspeção visual, por meio de descidas desde a cobertura até o pavimento mais baixo, de forma a abranger toda a área das fachadas. Durante o procedimento de inspeção serão realizados testes de percussão com um martelo de borracha, o que possibilitará um mapeamento das áreas com som cavo, que indicam prováveis problemas de aderência.

A inspeção visual abrange a verificação e mapeamento da existência de trincas, fissuras e movimentação de peças, assim como, do estado de conservação das juntas de dilatação;

Identificados os pontos mais deteriorados e com som cavo, haverá a remoção manual destas áreas com cerâmica ou peças vulneráveis a queda;

Deve ser feita identificação, in loco, através de sinalização apropriada (ex. adesivação) dos tipos de patologias diagnosticadas;

Logo após os serviços de demolição/retirada, o entulho produzido será encaminhado ao nível da rua, sendo carregado em caçamba própria para entulho de obras e transportado até local adequado ao seu descarte;

O entulho gerado em altura será transportado verticalmente e horizontalmente de forma manual;

Os serviços de campo serão considerados concluídos somente após a inspeção final em que se constate a perfeita execução de todos os itens de contrato, incluindo inspeções, testes e ensaios, a limpeza das áreas de trabalho e remoção de todo o entulho produzido;

Após a conclusão dos serviços em campo a contratada deverá apresentar Laudo de inspeção predial das fachadas, apresentando a tipologia e a forma de ocorrência das manifestações patológicas observadas. O documento deverá expor a análise, a extensão e a gravidade destas manifestações e estabelecer as prováveis origens/causas das patologias e o devido tratamento.

Deverá ser apresentado relatório fotográfico que comprove a execução dos serviços e ilustre os tipos de anomalias encontradas.